



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024 - UASG 926121

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/06/2024

Horário de Início da Fase de Lances: 08h00

Horário de Término da Fase de Lances: 14h00

Valor Total Estimado: **R\$ 26.884,05**

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de impressoras térmicas, coletores de dados portáteis e suprimentos para as impressoras, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração.
- 1.3. O objeto foi dividido em 02 lotes, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.4. Os lances deverão ser enviados pelo VALOR GLOBAL do LOTE.
- 1.5. No sistema de compras o item 01 corresponde ao LOTE 01, e o item 02 corresponde ao LOTE 02.
- 1.6. A empresa vencedora deverá prestar garantia dos equipamentos (impressoras e coletor de dados) pelo período mínimo de 36 meses.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado na página oficial da PGDF, no sítio eletrônico compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da lei 14.133/21)
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da lei 14.133/21)
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (no sistema está registrado como item)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, que deverão ser enviados no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação.

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.4.1. Constatado impedimento, o fornecedor será desclassificado.

5.5. Verificadas as condições de participação, será examinada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como da regularidade fiscal perante o Distrito Federal, além da qualificação técnica e econômico-financeira.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo III.

6.2. A qualificação técnica será comprovada por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. Se o fornecedor convocado não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

7.3.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.2 (§ 5º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, na forma estabelecida no item 7.1 do TR.

7.5. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

7.6. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto.

7.7. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração Decreto nº 39.860/2019.

Anexo IV - Minuta de Contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024 - UASG 926121

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento para a aquisição de impressoras térmicas, coletores de dados portáteis e suprimentos, designada pela Ordem de Serviço nº 164/2023, de 23 de outubro de 2023 (ID SEI 125232763).

1. OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras térmicas, coletores de dados portáteis e suprimentos para as impressoras.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) desempenha um papel essencial no sistema jurídico e na administração do Distrito Federal. Para cumprir suas metas estratégicas e garantir a continuidade de suas operações, depende de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que permitem a automatização de processos, eliminação de retrabalhos, redução de erros, racionalização das tarefas e melhoria da qualidade do trabalho humano.

2.2. A PGDF utiliza sistemas como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e o Sistema de Automação da Justiça (SAJ Procuradorias), complementados por outras ferramentas em seu parque tecnológico para apoiar suas atividades finalísticas e operacionais, e aprimorar seus fluxos de trabalho e de rotinas. Sendo assim, os recursos de TI são de extrema importância para esta Casa Jurídica.

2.3. Conforme art. 2º do Decreto Distrital n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994, os bens adquiridos ou produzidos pelos órgãos devem ter sua movimentação controlada com a finalidade de evitar danos patrimoniais ao Erário Distrital. Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2018, que disciplina a organização e os procedimentos para a incorporação desses bens, os registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepatWEB ficam sob a responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

2.4. Somando-se às legislações vigentes, toda a Administração Patrimonial do Governo do Distrito Federal modernizou-se com o uso de recursos de Tecnologia da Informação e, atualmente, faz

uso de etiquetas com código de barras e coletores de dados, sendo cada órgão responsável pelas aquisições dos recursos utilizados. A Gerência de Patrimônio - GEPAT, unidade orgânica de execução, está diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Documentação - DILOG/SUAG e tem a competência de executar essas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2.5. Atualmente, a GEPAT possui apenas dois coletores de dados e uma impressora térmica que, além de obsoletos, apresentam defeitos frequentes e são insuficientes, em quantidade, para atender a demanda decorrente de todo o acervo da PGDF. A aquisição de uma impressora térmica, dos coletores de dados e de seus insumos objetiva tornar o controle patrimonial mais ágil e eficiente, aprimorando as atividades da Gerência de Patrimônio e da Comissão Inventariante Anual com a consequente otimização do tempo de levantamento dos bens patrimoniais.

2.6. A segunda impressora atenderá às demandas da Gerência de Segurança de Rede e Produção - GESEG (117049425), quanto à gestão da Biblioteca de Fitas de Armazenamento de Dados na correta identificação das fitas de cópias de segurança utilizadas pela instituição.

2.7. Em complemento, a última impressora, pretendida para a Gerência de Arquivo Geral - GAG (119571709), vai colaborar no sentido de promover a completa organização da documentação da área-meio da PGDF, por meio da identificação dos assentamentos funcionais de servidores e procuradores, além de outros conjuntos documentais que se encontram sob sua responsabilidade.

2.8. Ressaltamos que o quantitativo de equipamentos apresentado às autoridades competentes pela presente aquisição resulta da diferenciação das atividades das áreas requisitantes e visam implantar, aprimorar, inovar ou mesmo garantir a continuidade da execução de diversas atividades dessas gerências e foram apreciadas na reunião do CGTI (119011239) de 25 de julho de 2023, que autorizou o prosseguimento dos estudos técnicos e, por conseguinte, sua inclusão em revisão do [Plano Diretor de Tecnologia da PGDF 2021-2023](#).

2.9. Por fim, a presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (ID SEI 133038851).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 3.3. DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 3.4. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA PGDF 2021-2023.
- 3.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024.

4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

LOTE 1				
Itens	Objeto	Especificações	Métrica	Quantidade
01	Impressora Térmica de Transferência Direta	• tipo industrial; • com cortador automático; • cor do gabinete: preferencialmente preto; • com, no mínimo, interfaces de conexão Ethernet, Serial, USB, Wireless 802.11 ou Wi Fi Direct; • com resolução de impressão a partir de 200 dpi; • memória de, no mínimo, 128 MB; • com capacidade para imprimir os seguintes códigos de barras: CODE39, CODE93, UPCEETENTION, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF(I-2/5), CODABAR(NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, RSS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); • com velocidade de impressão de até 300 mm por segundo; • para uso com mídias pré-cortadas	unidade	01

		(diversos tamanhos) e contínuas; • compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux; • software para edições incluso; • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Zebra ZT231.		
02	Coletor de Dados	• portátil; • leitura laser; • para leitura de códigos de barras; • com interfaces USB e Wireless; • com tela LCD; • memória flash 8 MB; • que realiza coleta online e offline; • que permita, também, a entrada de dados (danificados ou borrados) de forma manual via teclado; • dispositivo plug and play (que não necessita de driver para instalação); • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Coletor FRT 8B Wireless.	unidade	04
03	Ribbons	• compatível com a tecnologia de impressão por transferência térmica; • de resina para impressoras térmicas; • cor preto; • rolo com 450 metros; • largura de impressão de 110 mm x 74 mm; • para uso com etiquetas especiais para ambiente hostil.	unidade	05
04	Rolos de Etiquetas	• para impressão de textos livres e código de barras; • pré-cortadas, com etiquetas de 50 mm x 20 mm; • mídia em poliéster; • cor cromo fosco ou escovado; • com 1.000 etiquetas por rolo/fita.	unidade	50

LOTE 2				
Itens	Objeto	Especificações	Métrica	Quantidade
		• com cortador automático; • cor do gabinete: preferencialmente preto; • com, no mínimo, interfaces de conexão USB, Wireless 802.11, Wi Fi Direct; • com resolução mínima de impressão de 300 dpi x 600 dpi; • memória de, no mínimo, 6 (seis) MB; • com capacidade para imprimir os seguintes códigos de barras: <i>CODE39</i>, <i>CODE93</i>, <i>UPCEETENTION</i>, <i>CODE128</i>, <i>UCC/EAN128</i> (<i>GS1-128</i>), <i>ITF(I-2/5)</i>, <i>CODABAR(NW-7)</i>, <i>UPC-A</i>, <i>UPC-E</i>, <i>EAN13</i>, <i>EAN8</i>, <i>RSS</i> (<i>RSS14 padrão</i>, <i>RSS14 truncado</i>, <i>RSS14 empilhado</i>, <i>SS14</i>);		

01	Impressora Térmica Direta	omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); - com velocidade de impressão de 100 (cem) etiquetas/fitas por minuto ou superior; - para uso com mídias pré-cortadas (diversos tamanhos) e contínuas; - compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux; - software para edições incluso; - garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; - modelo de referência Brother QL820NWB.	unidade	02
02	Rolos de Etiquetas	- para impressão de textos livres e código de barras; - contínuas, de etiquetas com 62 mm de largura por 15 metros de comprimento; - mídia em papel; - cor preto e vermelho/branco; - modelo de referência DK-2251.	unidade	05
03	Rolos de Etiquetas	- para impressão de textos livres e código de barras; - pré-cortadas, com etiquetas de, no mínimo, 100 mm x 62 mm cada; - mídia em papel; - cor preto/branco; - com 300 etiquetas por rolo/fita; - modelo de referência DK-1202.	unidade	10

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado aquisição de impressoras térmicas, coletores de dados portáteis e suprimentos para as impressoras é de **R\$ 26.884,05 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**.

LOTE 1						
Itens	Objeto	Especificações	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		- tipo industrial; - com cortador automático; - cor do gabinete: preferencialmente preto; - com, no mínimo, interfaces de conexão Ethernet, Serial, USB, Wireless 802.11 ou Wi Fi Direct; - com resolução de impressão a partir de 200 dpi; - memória de, no mínimo, 128 MB; - com capacidade para imprimir os				

01	Impressora Térmica de Transferência Direta	seguintes códigos de barras: CODE39, CODE93, UPCEETENTION, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF(I-2/5), CODABAR(NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, RSS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); • com velocidade de impressão de até 300 mm por segundo; • para uso com mídias pré-cortadas (diversos tamanhos) e contínuas; • compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux; • software para edições incluso; • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Zebra ZT231.	unidade	01	R\$ 7.845,40	R\$ 7.845,40
02	Coletor de Dados	• portátil; • leitura laser; • para leitura de códigos de barras; • com interfaces USB e Wireless; • com tela LCD; • memória flash 8 MB; • que realiza coleta online e offline; • que permita, também, a entrada de dados (danificados ou borrados) de	unidade	04	R\$ 1.799,90	R\$ 7.199,60

		forma manual via teclado; • dispositivo plug and play (que não necessita de driver para instalação); • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Coletor FRT 8B Wireless.				
03	Ribbons	• compatível com a tecnologia de impressão por transferência térmica; • de resina para impressoras térmicas; • cor preto; • rolo com 450 metros; • largura de impressão de 110 mm x 74 mm; • para uso com etiquetas especiais para ambiente hostil.	unidade	05	R\$ 121,89	R\$ 609,45
04	Rolos de Etiquetas	• para impressão de textos livres e código de barras; • pré-cortadas, com etiquetas de 50 mm x 20 mm; • mídia em poliéster; • cor cromo fosco ou escovado; • com 1.000 etiquetas por rolo/fita.	unidade	50	R\$ 99,36	R\$ 4.968,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 20.622,45

LOTE 2						
Itens	Objeto	Especificações	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		• com cortador automático; • cor do gabinete: preferencialmente preto; • com, no mínimo, interfaces de conexão USB, Wireless 802.11, Wi Fi Direct;				

01	Impressora Térmica Direta	- com resolução mínima de impressão de 300 dpi x 600 dpi; - memória de, no mínimo, 6 (seis) MB; - com capacidade para imprimir os seguintes códigos de barras: CODE39, CODE93, UPCEETENTION, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF(I-2/5), CODABAR(NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, SS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); - com velocidade de impressão de 100 (cem) etiquetas/fitas por minuto ou superior; - para uso com mídias pré-cortadas (diversos tamanhos) e contínuas; - compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux; - software para edições incluso; - garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; - modelo de referência Brother QL820NWB.	unidade	02	R\$ 2.180,90	R\$ 4.361,80
02	Rolos de	- para impressão de textos livres e código de barras; - contínuas, de etiquetas com 62 mm de largura por 15 metros de comprimento;	unidade	05	R\$ 152,00	R\$ 760,00

02	Etiquetas	- comprimento; - mídia em papel; - cor preto e vermelho/branco; - modelo de referência DK-2251.				
03	Rolos de Etiquetas	- para impressão de textos livres e código de barras; - pré-cortadas, com etiquetas de, no mínimo, 100 mm x 62 mm cada; - mídia em papel; - cor preto/branco; - com 300 etiquetas por rolo/fita; - modelo de referência DK-1202.	unidade	10	R\$ 113,98	R\$ 1.139,80
TOTAL LOTE 2						R\$ 6.261,60

TOTAL LOTE 1 + LOTE 2	R\$ 26.884,05 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
------------------------------	--

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Vale destacar que, ao eleger o menor preço global, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

6.3. Em havendo o fracionamento do objeto, tal critério originaria vários contratos, ou seja, o fracionamento implicaria no aumento de custos para Administração, além da possibilidade de haver o fracasso de um dos itens, o que impossibilitaria a execução do contrato até a obtenção de êxito na contratação do segundo item, sem mencionar os entraves que tal situação causaria para a Administração.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

7.3. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única.

7.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e

7.3.2. **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

7.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

7.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.6. O objeto deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia é de pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.
- 8.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, com pelo menos 10 dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 10.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação;
- 10.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição;
- 10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 10.9. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Fiscal do Contrato, especialmente instituído para este fim, nos termos do Artigo 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O Fiscal do Contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

11.3. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.

12.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

13.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024 - UASG 926121

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a ***** (razão social da licitante) ***** inscrita no CNPJ nº ***** (CNPJ da licitante) ***** para fornecimento de :

(inserir na tabela a descrição do item de acordo com a especificação constante do Termo de Referência, com informação de MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS):

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024 - UASG 926121

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024 - UASG 926121

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, em decorrência da Dispensa Eletrônica nº **90004/2024-PGDF**, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para 01 unidade de impressora térmica de transferência direta; 04 coletores de dados portáteis e 02 unidades de impressora térmica direta, adquiridos por meio da Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01		
01	Impressora Térmica de Transferência Direta	• tipo industrial; • com cortador automático; • cor do gabinete: preferencialmente preto; • com, no mínimo, interfaces de conexão Ethernet, Serial, USB, Wireless 802.11 ou Wi Fi Direct; • com resolução de impressão a partir de 200 dpi; • memória de, no mínimo, 128 MB; • com capacidade para imprimir os seguintes códigos de barras: CODE39, CODE93, UPCEETENTION, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF(I-2/5), CODABAR(NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, RSS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); • com velocidade de impressão de até 300 mm por segundo; • para uso com mídias pré-cortadas (diversos tamanhos) e contínuas; • compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux; • software para edições incluso; • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Zebra ZT231.
02	Coletor de Dados	• portátil; • leitura laser; • para leitura de códigos de barras; • com interfaces USB e Wireless; • com tela LCD; • memória flash 8 MB; • que realiza coleta online e offline; • que permita, também, a entrada de dados (danificados ou borrados) de forma manual via teclado; • dispositivo plug and play (que não necessita de driver para instalação); • garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses; • modelo de referência Coletor FRT 8B Wireless.

e

LOTE 02		
01	Impressora Térmica Direta	• com cortador automático; • cor do gabinete: preferencialmente preto; • com, no mínimo, interfaces de conexão USB, Wireless 802.11, Wi Fi Direct; • com resolução mínima de impressão de 300 dpi x 600 dpi; • memória de, no mínimo, 6 (seis) MB; • com capacidade para imprimir os seguintes códigos de barras: CODE39, CODE93, UPCEETENTION, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF(I-2/5), CODABAR(NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, RSS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417 (padrão, truncado, micro), DataMatrix (ECC quadrangular, ECC retangular), MaxiCode (Model2, Model3, Model4, Model5); • com velocidade de impressão de 100 (cem) etiquetas/fitas por minuto ou superior; • para uso com mídias pré-cortadas (diversos tamanhos) e contínuas;

- compatível, no mínimo, com sistema operacional Windows 10 e Linux;
- software para edições incluso;
- garantia de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;
- modelo de referência [Brother QL820NWB](#).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos indicados no item acima deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

2.3. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única e será recebido.

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

2.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

2.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

2.6. O objeto deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O prazo de garantia é de pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.

3.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Comunicar à Contratante, com pelo menos 10 dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4**, **Pregoeiro(a)**, em 27/05/2024, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141713257** código CRC= **0E6F28E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00026623/2023-32

Doc. SEI/GDF 141713257